



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 523/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 296/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, visa obrigar a colocação de placas informativas do número de telefone para reclamações junto às vagas reservadas a pessoas com deficiência, idosos ou gestantes, ou outras que vierem a ser criadas por lei, em local visível e de forma legível. Quando as vagas reservadas localizarem-se em estacionamento privado deverá ser informado o número de telefone do responsável pela administração do estacionamento, e, se localizadas em logradouro público, o número de telefone próprio para reclamações ou comunicações de ocorrência de trânsito da Companhia de Engenharia de Trânsito - CET.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, "o qual visa adequar o projeto à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da Separação de Poderes, nos termos dos artigos 37, § 2º, inciso IV, 69, inciso XVI, e 70, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município. Ademais, o Substitutivo acresce ao projeto a previsão de multa aos estabelecimentos privados na hipótese de descumprimento da norma, não só em atenção ao princípio da legalidade, como também com vistas a conferir-lhe efetividade".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/05/2017.

JAIR TATTO

REGINALDO TRIPOLI

RODRIGO GOULART

OTA

ISAC FELIX

AURÉLIO NOMURA

SONIA FRANCINE - ABSTENÇÃO

RICARDO NUNES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2017, p. 131

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.